

LEI Nº 219

CRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Pingo D'Água, por seus representantes legais na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado como unidade orçamentária, no âmbito da Lei Orçamentária do exercício em curso, o Fundo Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), para atender às seguintes classificações orçamentárias:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
	08.241.0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
	08.241.0014.2053	Programa de Atenção ao Idoso	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
	08.242.0014.2054	Programa de Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.400,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
	08.243.0014.1016	Aquis. De Veic. Mov. Máq. e Equipamentos p/ o PETI	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis de Domínio Patrimonial	2.000,00
	08.243.0014.2055	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00

	08.243.0014.2056	Manut. do Programa de Erradicação do Trab. Infantil - PETI	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	7.500,00
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Serviços Financeiros a Pessoas Físicas	6.500,00
	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	08.244.0014.2057	Programa de Apoio a Família	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.500,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	08.243.0014.1020	Aquis. De Veíc. Móv. Máq. e Equipamentos p/ Cons. Tutelar	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis de Domínio Patrimonial	1.500,00
	08.243.0014.2076	Manutenção do Conselho Tutelar	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	11.500,00
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	3.3.90.39.01	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
		TOTAL.....	59.400,00

Art. 3º - Para fazer face ao estabelecido no Art. 2º, fica cancelada, no todo ou em parte, as seguintes classificações orçamentárias:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.08.02		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
	08.241.0014	ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
	08.241.0014.2053	Programa de Atenção ao Idoso	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
	08.242.0014.2054	Programa de Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.400,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
	08.243.0014.1016	Aquis. De Veíc. Móv. Máq. e Equipamentos p/ o PETI	

	4.4.90.52.02	Bens Móveis de Domínio Patrimonial	2.000,00
	08.243.0014.2055	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	08.243.0014.2056	Manut. do Programa de Erradicação do Trab. Infantil – PETI	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	7.700,00
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	200,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.800,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.100,00
	08.244.0014.2057	Programa de Apoio a Família	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.500,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	08.243.0014.1020	Aquis. De Veíc. Móv. Máq. e Equipamentos p/ Cons. Tutelar	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis de Domínio Patrimonial	1.500,00
	08.243.0014.2076	Manutenção do Conselho Tutelar	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	11.500,00
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	3.3.90.39.01	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
		TOTAL.....	59.400,00

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal suplementar ou anular, através de Decretos, as classificações orçamentárias constantes do Art. 2º, no limite máximo de 100% da presente Lei, utilizando para isso, recursos proveniente do Orçamento em Curso conforme Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/08/2005, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 17 de agosto de 2005.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal